

LIVRO Nº 2 - REGISTRO

GERAL

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

DE MOGI DAS CRUZES

Bel. Dirceu de Arruda

MATRÍCULA

FICHA

Nº 49.000

Nº 01

Mogi das Cruzes, 24 de Junho de 2005

IMÓVEL: A UNIDADE AUTÔNOMA denominada APARTAMENTO Nº 13, localizado no 2º PAVIMENTO do "EDIFÍCIO CECI", situado na RUA JOSÉ BENEDITO MOREIRA Nº 510, VILA LAVÍNIA, no perímetro urbano deste município e Comarca, assim descrito e caracterizado: contendo dois dormitórios, banheiro, sala, cozinha, hall de circulação e área de serviço conjugada com a cozinha, contendo a área útil de 50,945 m², área comum de 4,5025 m², área total de 55,4475 m², e uma fração ideal de 3,125%, confrontando de quem da rua olha para o imóvel, pela frente, com a área interna, pelo lado direito com o apartamento nº 14, pelo lado esquerdo com terreno de propriedade de Hussein Arman e nos fundos com o Edifício Peri. cabendo-lhe um espaço para estacionamento e guarda de veículo, o qual é identificado com a numeração correspondente ao apartamento.

PROPRIETÁRIA: CONSTRUTORA E COMERCIAL CAPITÓLIO LTDA, com sede em São Paulo, na Rua Alvarenga nº 1651, Butantã, CNPJ/MF nº 47.436.357/0001-80.

REGISTRO ANTERIOR: R.3/M.16.618 de 30/07/1982, deste Registro. (INSTITUIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DE CONDOMÍNIO)

CONTRIBUINTE: 08.042.060.07

ESC. AUT.º

O OFICIAL:

Bel. Dirceu de Arruda
Oficial

Francisco Carlos Nogueira de Sá
Escrevente Autorizado

BGS

R.1 - **PENHORA**

Pelo mandado expedido aos 02 de julho de 2002, aditado aos 11 de fevereiro de 2005, pelo Juízo de Direito da Vara de Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca, nos Autos - Processo nº 3.389/98, de Ação de Execução Fiscal movida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, com sede nesta cidade na Av. Narciso Yague Guimarães nº 277, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.270/0001-88, contra CONSTRUTORA E COMERCIAL CAPITÓLIO LTDA e SERGIO BUENO RIBAS, foi determinado o presente registro para ficar constando que o IMÓVEL desta matrícula, de propriedade de

"continua no verso"

MATRÍCULA

Nº 49.000

FICHA

Nº 01

VERSO

CONSTRUTORA E COMERCIAL CAPITÓLIO LTDA, já qualificada, com valor da causa de R\$ 754,50 (Fevereiro/2002), e valor da avaliação de R\$ 22.002,12, foi **PENHORADO** nos aludidos autos, comparecendo como **FIEL DEPOSITÁRIA: NILZA APARECIDA DE SIQUEIRA**, funcionária pública municipal, RG nº 7.354.018, CPF nº 880.961.578/68. Mogi das Cruzes, 24 de junho de 2005.

ESC. AUTº.:

Francisco Carlos Nogueira de Sá
Escrivente Autorizado

BGS

R.2 - **PENHORA**

Pelo Mandado expedido aos 06 de março de 2006, pelo Juízo de Direito da Vara de Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca, nos Autos do Processo nº 3037/03, de Ação de Execução Fiscal movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, já qualificada, contra **CONSTRUTORA E COMERCIAL CAPITÓLIO LTDA** e **SERGIO BUENO RIBAS**, foi determinado o presente registro para ficar constando que o **IMÓVEL** desta matrícula, de propriedade de **CONSTRUTORA E COMERCIAL CAPITÓLIO LTDA**, já qualificada, com valor da causa de R\$ 3.055,29 (Agosto/2005), e valor da avaliação de R\$ 22.996,52, foi **PENHORADO** nos aludidos autos, comparecendo como **FIEL DEPOSITARIO: MARCOS ROBERTO REGUEIRO**, RG nº 20.417.689, CPF nº 108.606.958/75. Mogi das Cruzes, 04 de abril de 2006.

ESC. AUTº.:

Francisco Carlos Nogueira de Sá
Escrivente Autorizado

BGS

Av.3 - **CANCELAMENTO DE PENHORA (LEVANTAMENTO)**

Fica cancelado o R.1 desta matrícula, à vista do Mandado expedido aos 08 de maio de 2008, pelo Juízo de Direito da Vara de Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca, nos Autos de Execução Fiscal (Processo nº 3.389), que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES** moveu contra **CONSTRUTORA E COMERCIAL CAPITÓLIO LTDA** e **SERGIO BUENO RIBAS**, pelo qual foi determinado o levantamento da

"continua na ficha nº02"

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

MATRÍCULA

Nº 49.000

FICHA

Nº 02

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

DE MOGI DAS CRUZES

Bel. Dirceu de Arruda

Mogi das Cruzes, 04 de junho de 2008

referida penhora, e autorizou a presente averbação. Mogi das Cruzes, 04 de junho de 2008.

ESC.AUTº.:

Francisco Carlos Nogueira de Sá
Escrivão Autorizado

BGS

Av.4 - **INDISPONIBILIDADE**

Consta do R.3.535, do Livro de Registro de Indisponibilidade, que através do Ofício nº 445/E/2000, Servindo como Mandado, expedido em São Paulo, SP, aos 15 de junho de 2000, pelo Juízo de Direito da 21ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Capital de São Paulo, nos Autos do Processo nº 000.99.073539-7 (1733) de Dissolução de Sociedade (prenotado nos termos do item 29, e subitens 36.3 e 102.2, 102.5, 102.6, 102.7, 102.8, do Capítulo XX, do TOMO II, Provimento nº 58/89 - Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo sob o nº 92.774), movido por **FREDERICO JORGE SCAFF** e **OUTRO**, em face da **CONSTRUTORA E COMERCIAL CAPITÓLIO LTDA**, já qualificada, e **OUTRO**, procede-se à presente averbação para ficar constando que foi decretada a indisponibilidade do imóvel desta matrícula de propriedade do executada, Mogi das Cruzes, 02 de janeiro de 2012.

ESC.AUTº.:

Protocolo nº 92.774

Marcel Lopes Batista
Escrivão

BGS

Av.5 - **PENHORA (ONLINE)**

Pela Certidão emitida On-line (documento eletrônico produzido conforme disposto no parágrafo 6º do artigo 659 do C.P.C. e Provimento CG.6/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo) em 19 de dezembro de 2012, pelo Juízo de Direito da 7ª Vara Cível do Foro Regional de Santo Amaro, Comarca de São Paulo, nos Autos do Processo nº 00278832-71.2001, de Execução Civil (Protocolo de Penhora nº PH000024858), em que consta como requerente o **CONDOMÍNIO DOS EDIFÍCIOS CECI & PERI**, CNPJ/MF nº 58.475.898/0001-34, e como executada a **CONSTRUTORA E COMERCIAL CAPITÓLIO LTDA**, já qualificada, foi determinado a presente averbação para ficar constando que o **IMÓVEL** desta matrícula (inclusive outros imóveis), foi **PENHORADO** nos

"continua no verso"

MATRÍCULA

Nº49.000

FICHA

Nº02

VERSO

aludidos autos, para a garantia do pagamento da dívida de R\$ 379.579,85 (incluindo os imóveis das matrículas nºs 54.087, 55.798, 60.219), comparecendo como **FIEL DEPOSITÁRIA: CONSTRUTORA E COMERCIAL CAPITÓLIO LTDA**, já qualificada. Mogi das Cruzes, 16 de janeiro de 2013.

ESC.AUTº.: *Marcel Lopes Batista*
Protocolo nº 182.849

Marcel Lopes Batista
Escrevente Autorizado

BGS

Av.6 - **PENHORA (ONLINE)**

Em 19 de setembro de 2022 - (Prenotação nº 301.793 de 02/09/2022).

Pela certidão emitida online, protocolo PH000432968 (documento eletrônico produzido conforme disposto no parágrafo 6º do artigo 659 do C.P.C. e Provimento CG.6/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo), em 31/08/2022, nos Autos de Execução Civil - Proc. nº de ordem 00118025220188260361, em que consta como exequente **CONDOMINIO DOS EDIFICIOS CECI E PERI**, CNPJ: 58.475.898/0001-34, como executado **ARISTIDES JOSÉ ROCHA PRINCE**, CPF: 108.590.838-02, foi determinada a presente averbação para ficar constando que o imóvel desta matrícula, **de propriedade de CONSTRUTORA E COMERCIAL CAPITÓLIO LTDA**, já qualificada, para a garantia do pagamento da dívida de R\$128.452,28, comparecendo como **FIEL DEPOSITÁRIO: ARISTIDES JOSE ROCHA PRINCE**.

Selo Digital nº 111567331YH000273897WU221.

ESC.AUTº.: *Silvana Gomes Jorge*
Silvana Gomes Jorge